

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO REQUISITANTE:** UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA RITA - UPA**SETOR REQUISITANTE:** ALMOXARIFADO**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens e serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos autos do processo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço a ser contratado para ser realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa (para atender a todos os setores das

Página 1 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita

Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.

Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

Unidades de Pronto Atendimento (UPA), disponibilizando o serviço (**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**), aos pacientes, seus acompanhantes, funcionários e público em geral, que comparece ao nosso serviço para tratamento de saúde.

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

2.2.O objeto da contratação não está previsto no **Plano Anual de Contratações de 2023 (PAC 2023)**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, afim de contemplar todas as Unidade de Pronto Atendimento (UPA) pertencentes à primeira macrorregião do Estado é indispensável para manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis a oferecer aos usuários da administração pública estadual, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais e, ao

Página 2 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita
Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



cumprimento das atividades já que o serviço é indispensável a todos os setores das unidades, disponibilizando o serviço **manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sexta edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) (BRASIL, 2023)**:

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos autos do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de execução do serviço é de **5 (cinco) dias**, contados *a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em (ordem de serviço).*
- 5.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Página 3 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita
Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01



5.3. Os serviços deverão ser feitos nos endereços indicados no respectivo contrato. O serviço deverá acontecer no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

5.5. Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

Exigências quanto ao produto ofertado

5.6. Empresas e técnicos de manutenção de ar condicionado devem ser qualificados e registrados em entidades profissionais como CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ABRAVA (Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento), deste Termo de Referência;

5.7. Os produtos e equipamentos utilizados na manutenção (refrigerantes, filtros, peças de reposição) devem ser registrados e aprovados pela ANVISA, especialmente se eles tiverem impacto direto na saúde e segurança dos usuários.

Normas e Regulamentações de qualidade:

- **NBR 13971:** Norma brasileira que especifica requisitos para sistemas de ar condicionado, incluindo manutenção.
- **NBR ISO 9001:** Certificação de qualidade para processos empresariais, manutenção siga padrões reconhecidos internacionalmente.

Página 4 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita

Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01



- **NR 17:** Norma regulamentadora que trata da ergonomia, incluindo a qualidade do ar em ambientes de trabalho, que pode ser relevante para empresas de manutenção de ar condicionado.

Certifico de conformidade:

- 5.8. Empresas podem obter certificações de conformidade com normas de qualidade e segurança através de entidades certificadoras, garantindo que os procedimentos de manutenção atendam a padrões rigorosos.

Licença de funcionamento

- 5.9. Licença municipal ou estadual que permite à empresa operar legalmente. Essa licença pode incluir a verificação de conformidade com normas de saúde e segurança.

Eficiência Energética

- 5.10. Manutenção adequada contribui para a eficiência energética do sistema de ar condicionado, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.

Durabilidade dos equipamentos

- 5.11. A manutenção regular e bem-feita prolonga a vida útil dos sistemas de ar condicionado resultando em menor necessidade de substituições frequentes e menor impacto ambiental.
- 5.12. Certificado de isenção de Registro MS/ANVISA (Publicação no DOU), nos casos em que couber.

Página 5 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita

Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.

Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

Descrição detalhada do objeto (no corpo da proposta de preços)

513. Sendo igual ao produto comercial ofertado pela empresa, ou seja, a empresa não deve apenas replicar o descritivo constante no Termo Referência, sem comprovar tecnicamente o serviço ofertado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Página 6 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita
Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

Página 7 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita
Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14. . Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ((Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

Página 8 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita

Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.

Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Página 9 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita
Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

7.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.4. O prazo de validade;

7.5.1. A data da emissão;

7.5.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.4. O valor a pagar; e

Página 10 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita

Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.

Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

- 7.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6.6. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 7.6.1. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.6.2. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.6.3. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 7.6.4. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 7.6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

Página 11 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita

Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.

Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.2. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento.

7.7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Página 12 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita

Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.

Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

Forma de pagamento

- 7.8.1 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.
- 7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8.4. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8.6. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Página 13 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita
Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de LICITAÇÃO, pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do serviço será **parcelado**.

Exigências de habilitação técnica

8.2.1. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.2.2. **Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Página 14 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita
Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)**, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

8.4.2. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

8.4.3. Para o código 1733 deverá estar de acordo com as normas ABNT/NBR 14222 – garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio; ABNT/NBR 14328 – tampa para garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio e ABNT/NBR 14638 – garrafão retornável – requisitos para distribuição.



- 8.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.6.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Página 17 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita
Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01

10. DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES A SEREM MANTIDOS.

10.1. Para atender a demanda estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

TIPO	QUANT.	CAPACIDADE / DESCRIÇÃO
Ar condicionado AMAZONAS	02	30.000 Btu's
Ar condicionado AMAZONAS	03	12.000 Btu's
Ar condicionado AMAZONAS	02	32.000 Btu's
Ar condicionado AGRATTO	01	30.000 Btu's
Ar condicionado AGRATTO	09	12.000 Btu's
Ar condicionado AGRATTO	01	9.000 Btu's
Ar condicionado AGRATTO	01	18.000 Btu's
Ar condicionado ELGIN	01	7.000 Btu's
Ar condicionado ELGIN	01	12.000 Btu's
Ar condicionado ELGIN	03	9.000 Btu's
Ar condicionado KOMECO	01	12.000Btu's
Ar condicionado TCL	01	24.000 Btu's
Sala de recepção (ANEXO)	01	12.000Btu's
Sala da CAF (ANEXO)	01	18.000 Btu's
Direção Geral (ANEXO)	01	9.000 Btu's
Sala de reunião (ANEXO)	01	12.000 Btu's
Sala de Núcleo Técnico (ANEXO)	01	9.000 Btu's
Financeiro (ANEXO)	01	9.000 Btu's
Administrativo (ANEXO)	01	18.000 Btu's



10.1 Anexo I – tabela com itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
01	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças básicas e materiais.	06 MESES

Santa Rita, 25 julho de 2024.

Solicitante:

Vanúbia Barbosa dos Anjos de Oliveira
Auxiliar administrativo
Mat:9092048

Aprovado por:

LIDIA LARISSA ROMANA DE F. NOGUEIRA
DIRETORA GERAL – UPA SANTA RITA
MATRÍCULA: 190.647-0

Página 19 de 19

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita
Rua Pitimbu, S/N – Tibiri II - CEP 58.302-460 – Santa Rita/PB (83) 3229-9300



Assinado com senha por [SES88058] [SENHA] VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA em 25/07/2024 - 16:19hs e [SES76044] [SENHA] LIDIA LARISSA R DE F NOGUEIRA em 26/07/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 5382540.44146326-1083 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5382540.44146326-1083>



SESPRC202418173V01